

## LEI Nº 1202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no Placard da Prefeitura na presente data  
NOVA CRIXÁS: 16/09/2022  
*Helvina Rodrigues*

*“Dispõe sobre a celebração de convênio com entidade que especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, polo de Nova Crixás-GO**, tendo como mantenedora a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 03, Setor dos Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-100, cujo objeto será a abertura de campo de estágio neste Município, tendo sua Filial Localizada na Av. Tarumã, S/N, Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.457/0002-38, tendo como mantenedora J X Rodovalho EIRELI- Colégio e Faculdade Dinâmica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Bacharelado em Enfermagem e Farmácia.

**Parágrafo único.** O estágio será obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, de acordo com o projeto pedagógico dos cursos.

**Art. 2º.** O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

**Art. 3º.** As condições para a suspensão e/ou rescisão do presente ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS,**  
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



**LÁZARO VALDIVINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONADO**

Em 16 / 09 / 2022